



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 093/2017/CLP

Data: 16/08/2017

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – 8ª Diretoria de Fiscalização

ASSUNTO: Requisição de Documentos nº FP-27/2017 - Solicita informações sobre a regularidade do licenciamento ambiental junto à CETESB do Aterro Tecipar Engenharia e Meio Ambiente, localizado na Av. Ouro Branco, nº 474, Refúgio dos Bandeirantes, Santana de Parnaíba/SP

1 – Introdução

Por meio de documento encaminhado à CETESB, a 8ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo solicita informações sobre a regularidade do licenciamento ambiental junto à CETESB do Aterro Tecipar Engenharia e Meio Ambiente, localizado na Av. Ouro Branco, nº 474, Refúgio dos Bandeirantes, Santana de Parnaíba/SP

2 – Licenciamento da disposição de resíduos

As operações de disposição de resíduos no aterro em questão encontram-se devidamente licenciadas - Licença de Operação nº 32007220, válida até 20/01/019 - sendo que atualmente os seguintes municípios dispõem seus resíduos no aterro:

- Araçariguama, Barueri, Carapicuíba, Jundiaí (parte), Pirapora de Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

O aterro está autorizado a receber resíduos domiciliares comuns, resíduos oriundos de podas vegetais e resíduos de material não perigoso inservível diversos recolhido pelas prefeituras (restos de moveis, caixas de madeira, restos de eletrodomésticos, entre outros).

Atualmente o aterro opera em uma ampliação do maciço original de resíduos que compreende uma área total de m² e que já possui a Licença Prévia nº 2121 de 28/05/12 (emitida pela Diretoria de Avaliação de Impactos Ambiental - I) e a Licença de Instalação nº 32003676 de 03/06/13 para a totalidade desta área.

A operação da ampliação está sendo licenciada em três fases distintas compreendendo as seguintes dimensões:

- Fase 1: 23.595,00 m² contemplados na Licença de Operação nº 32007220 - Versão 1, de 20/01/14, teve sua operação encerrada em dezembro de 2016.
- Fase 2: 49.864,00 m² contemplados na Licença de Operação nº 32007220 - Versão 3, de 28/11/16, fase atualmente em operação.
- Fase 3: 26.697,00 m², cuja licença de operação já foi solicitada e será analisada pelo Setor de Avaliação de Sistemas de Tratamentos de Resíduos - IPSR da CETESB, ressaltando que não se encontra em operação e, de acordo com as informações atuais, ainda não tem previsão para seu início.

3 – Licenciamento da unidade de geração de energia a biogás

Atualmente o aterro reaproveita parte dos gases drenados do maciço de resíduos para geração de energia elétrica por meio da operação de três geradores a biogás. Esta unidade de geração de energia já possui a Licença Prévia nº 32002283 emitida em 22/01/15; a Licença de Instalação nº 32003781 emitida em 12/06/16 e uma Licença de Operação a Título Precário nº 32001077 emitida em 14/04/16, com intuito de se avaliar por meio de uma amostragem de chaminé se as emissões atmosféricas da unidade de geração de energia atendem aos limites estabelecidos nesta licença.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-01N9-CIZV-591T-3KVN



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 093/2017/CLP

Data: 16/08/2017

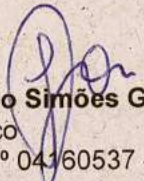
A amostragem de chaminé foi realizada, tendo sido em 05/05/2017 apresentado o relatório *Monitoramento dos Efluentes Gasosos Oriundos das Chaminés da Unidade de Geração de Energia a Biogás*. Este relatório foi avaliado pelo *Setor de Avaliação de Impactos Atmosféricos – IPAA* da CETESB, que se manifestou por meio do Parecer Técnico nº 095/2017/IPAA, cuja conclusão foi que as emissões atmosféricas atendem aos limites estabelecidos, permitindo, portanto, a emissão de Licença de Operação para essa unidade.

4. Considerações

As condições de operação do aterro foram avaliadas em vistoria realizada em 24/05/17, ocasião em que foi determinado o *Índice de Qualidade de Aterros de Resíduos - IQR* de 9,6. O IQR é um índice estabelecido pela CETESB que avalia quadrimestralmente a qualidade das condições estruturais e operacionais dos aterros, sendo avaliados como adequados os aterros com índice superior a 7,0.

Seguem anexas cópias das licenças citadas na presente informação técnica.

A CETESB coloca-se à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário.


Ricardo Simões Gonçalves
Químico
CRQ nº 04160537 - Reg. nº 50.7008-6

De acordo,


Eng^a Maria Cecilia da Costa Martins
Gerente da Agência Ambiental de Pinheiros
CREA nº 0601388860 - Reg. nº 50.6128



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS

DOCUMENTOS MENCIONADOS

NA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

N.º

093/2017/CLP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-01N9-CLZV-591T-3KVN



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 11/10/2016

N° 32001077

Versão: 01

Data: 14/04/2016

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		61.149.829/0004-1	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
AVENIDA OURO BRANCO		623-278-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP
474		REF. BANDEIRANTES	06506-010
		Município	
		SANTANA DE PARNAÍBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
RIO TIETÊ				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
303.910,05			500,00	
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		06:59	7	36
				Data
				12/06/2015
				Número
				32003781

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

Esta licença de Operação é concedida a título precário, nos termos do disposto no artigo 64 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 acima referido. Poderá ser cassada a qualquer momento, sem notificação prévia e, se não cassada, caducará automaticamente, decorrido o prazo de validade nela fixado, contado da data do recebimento pela firma;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados em folha anexa;

Alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91154837	Ar, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 32001077 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO
VALIDADE ATÉ : 11/10/2016

N° 32001077

Versão: 01

Data: 14/04/2016

Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. No prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta Licença, deverá ser apresentada à esta Companhia uma proposta para a instalação dos monitores contínuos de NOx e HCTNM nas chaminés dos módulos de geração de energia, bem como do medidor e registrador de pressão e vazão na entrada do biogás nos flares. Essa proposta deverá vir acompanhada de um cronograma de implantação.
04. No prazo de validade desta Licença deverá ser comprovado, por meio de amostragem, atendimento aos valores de emissão de 500 mg/Nm³ a 5% de O₂ para NOx; de 10 mg/Nm³, b.s. a 12% de O₂ para MP; e de 150 mg/Nm³, b.s. a 12% de O₂ para Hidrocarbonetos Totais Não Metanos (HCTNM).

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para uma unidade de geração de energia a biogás, com capacidade de geração de 4,278 MW, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Sistema de Tratamento e Compressão de Biogás (Qtde: 1) (150.000,00 kW) (4,72 MW)
- Ecomax 14 Bio (Qtde: 3) (1,43 kW)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Integra a presente Licença o PARECER TÉCNICO n.º 021/15/IPA, datado de 01/06/15.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 2121

PROCESSO

Nº 019/2010

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 048/12/IPSR para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 61.149.829/0004-98
LOGRADOURO: ALAMEDA MADEIRA 222 - 11º ANDAR
BAIRRO: ALPHAVILLE
MUNICÍPIO: BARUERI
CEP: 06454-010

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO EM REGIME DE CODISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS
LOGRADOURO: AVENIDA OURO BRANCO, 474 - BAIRRO REFÚGIO DOS BANDEIRANTES
MUNICÍPIO(S): SANTANA DE PARNAÍBA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE ATERRO EM REGIME DE CODISPOSIÇÃO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES E RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS - CLASSES IIA, COM CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE 750 T/DIA, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 19 ANOS E SEIS MESES COM AUMENTO DE 2.314.972 M³ NA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, PERFAZENDO O TOTAL DE 3.963.953 M³.

OBSERVAÇÕES

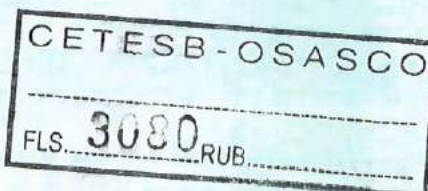
- a) A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- b) Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- c) A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- d) A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- e) Integra a presente Licença 1 (um) anexo.
- f) O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 5 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 28/05/2012

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA - Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental



1ª via - int
2ª via - em
3ª via - ar
4ª via - qu

CONTROLE Nº 1534392

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-01N9-CIZV-591T-3KVN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 01/04

PROCESSO

Nº 019/2010

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 2121

Para a continuidade do licenciamento ambiental o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação da CETESB o cumprimento das seguintes exigências:

1 Por ocasião da solicitação da Licença de Instalação

- 1.1- Apresentar para análise e aprovação proposta de um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, que contemple no mínimo: estratégias e ações para divulgação do empreendimento, informações sobre as medidas de mitigação dos impactos adotadas, indicadores de desempenho, andamento de todos os Planos e Programas ambientais em desenvolvimento.
- 1.2- Atender ao Parecer PJ n° 824/11/PJM emitido pelo Departamento Jurídico – PJ em 26.07.11, ou seja, apresentar certidão de inexistência de Matrícula ou transcrição expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local, bem como, as certidões vintenárias da Justiça Estadual referente à Comarca em que estiver abrangido o município de Santana de Parnaíba e da Justiça Federal.
- 1.3- Solicitar Autorização para a supressão de 60,54 m² de vegetação secundária em estágio sucessional pioneiro/inicial em Área de Preservação Permanente – APP e 1.423,64 m² da referida vegetação fora de APP, ocasião em que deverá ser formalizada a averbação da área indicada de 60.800 m² em Área Verde.
- 1.4- Promover as adequações necessárias no projeto executivo da ampliação, desconsiderando a supressão proposta de 1.591,12 m² de floresta mesófila com vegetação secundária em estágio sucessional pioneiro/inicial em áreas de inclinação entre 25 e 45° e 652,39 m² de vegetação de reflorestamento, localizada em área compromissada pelo TCRA n° 297 de 30.11.01.
- 1.5- Apresentar, no âmbito do projeto executivo do Aterro, ensaios geotécnicos, que provem a adequabilidade do solo para os fins a que se destinam.
- 1.6- Apresentar, no âmbito do projeto executivo do Aterro, a revisão do balanço de solo considerando as jazidas existentes no empreendimento em sua totalidade, em face à demanda para operação do aterro até o final de sua vida útil, bem como informações sobre a área que servirá como bota-fora.
- 1.7- Apresentar, para análise e aprovação, o detalhamento do Programa de Monitoramento de Eventuais Processos Erosivos, contendo as medidas mitigadoras apropriadas deste impacto e as indicações dos responsáveis pela implementação e suas atribuições gerenciais. As áreas escavadas e de estocagem do solo (bota-espera) para recobrimento dos resíduos deverão estar contempladas no âmbito deste Programa ao longo da operação do empreendimento com proposta de periodicidade de entrega dos relatórios de andamento.
- 1.8- Apresentar para análise e aprovação, no âmbito do Projeto Executivo do Aterro, os projetos específicos de drenagem e terraplenagem (contendo os elementos constituintes e a localização em planta), barreiras físicas, além da proposta de ações permanentes para reconformação e recobrimento vegetal das áreas afetadas pelo empreendimento.
- 1.9- Apresentar para análise e aprovação um Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna detalhado. O referido Programa deverá contemplar: justificativa das espécies selecionadas, incluindo Jacuaçu (Penelope obscura); esforço amostral; periodicidade trimestral das campanhas; métodos empregados; medidas preventivas e corretivas, incluindo as propostas apresentadas no RAP (palestras aos funcionários, coibição e fiscalização de caça e coleta de animais); identificação de não conformidades; definição de indicadores de efetividade; localização dos pontos de coleta plotados em mapa (cartografia oficial, imagem de satélite ou foto aérea) com escala compatível; cronograma de implementação; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is). Salienta-se que a periodicidade de emissão dos relatórios fotográficos e descritivos de andamento devidamente interpretados deverá ser semestral.

...

CETESB - OSASCO

FLS. 3081 RUB.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 02/04

PROCESSO
Nº 019/2010

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 2121

1.10- Apresentar para análise e aprovação um Programa de Minimização de Riscos de Acidentes e de Segurança no Trânsito detalhado, a ser implementado durante a implantação e operação do empreendimento, contemplando, no mínimo: treinamento dos motoristas quanto à direção defensiva e o atendimento das normas de trânsito vigentes para o deslocamento nas vias externas e internas ao empreendimento; sinalizações dos acessos à obra. Tal Programa deverá contemplar a indicação da periodicidade de emissão de relatórios fotográficos e descritivos de andamento, definição de indicadores de efetividade, devendo ser elaborado por profissional habilitado.

1.11- Apresentar para análise e aprovação proposta detalhada de adequação da cortina vegetal.

1.12- Apresentar, no âmbito do projeto executivo, definição quanto a localização de todas as estruturas pertencentes ao empreendimento considerando a correspondência CT-OMC/01941/2008 da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP.

1.13- Apresentar manifestação da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP quanto ao atendimento da correspondência CT-OMC/01941/2008.

1.14- Apresentar no âmbito do projeto executivo da ampliação do empreendimento, o detalhamento dos sistemas de impermeabilização inferior, de líquidos percolados e gases, contemplando, ainda, o plano de avanço da implantação (fases de implantação) do empreendimento, com as respectivas medidas mitigadoras e corretivas. O Projeto Executivo deverá ser elaborado minimamente em conformidade com as normas NBR 8419/92 – "Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos" e NBR 13896/97 – "Aterros de Resíduos Não Perigosos – Critérios para Projeto, implantação e operação – Procedimento", da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.15- Informar no âmbito do projeto executivo, se a infraestrutura existente, será suficiente para atender a demanda requerida.

1.16- Apresentar, no âmbito do projeto executivo a análise quanto às reais condições de saturação do maciço existente.

1.17- Apresentar, no âmbito do projeto executivo, os estudos de caracterização do solo da área de ampliação, incluindo novo estudo de estabilidade da área de escavação, bem como da ampliação proposta.

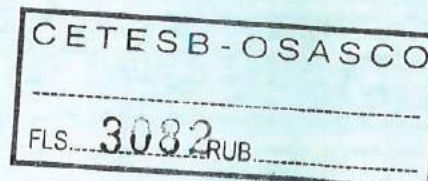
1.18- Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos detalhado, contemplando: inspeções visuais periódicas e sistemáticas, a localização dos instrumentos em planta planialtimétrica; os valores de alerta em função dos deslocamentos e níveis piezométricos/pressão de gás; as medidas preventivas, mitigadoras e de controle a serem adotadas para cada etapa do projeto; os responsáveis pela implantação e suas atribuições gerenciais; as formas de monitoramento e controle; as formas de registro, e o cronograma de implementação. Prevendo, ainda, neste plano a emissão de relatórios mensais e envio de relatórios anuais consolidados à CETESB.

1.19- Apresentar para análise e aprovação, um Programa de Controle de Reservatórios e Vetores, a ser implementado durante a operação do empreendimento. Tal Programa deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado e abordar no mínimo: medidas preventivas, de controle e de eliminação; responsáveis pela implementação do Programa e suas atribuições gerenciais; formas de monitoramento; formas de registro e emissão de relatórios periódicos e cronograma de implementação.

2 Por ocasião da solicitação da Licença de Operação

2.1- Apresentar um balanço das ações realizadas no âmbito do Programa de Comunicação Social durante a implantação do empreendimento.

.../...



1534398

CONTR. Nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 03/04

PROCESSO
Nº 019/2010

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 2121

2.2- Apresentar Relatório fotográfico e descritivo no âmbito do Programa de Monitoramento de Eventuais Processos Erosivos, contendo o andamento e a comprovação da completa recuperação das áreas afetadas pelas obras na fase de instalação.

2.3- Apresentar o primeiro relatório do Programa de Monitoramento da Fauna, com os dados obtidos na fase da instalação do empreendimento, incluindo as medidas preventivas adotadas, eventual identificação de não conformidades e respectivas medidas corretivas. Tal relatório, bem como, os demais a serem produzidos, deverá contemplar conteúdo fotográfico, descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável sempre atualizada.

2.4- Apresentar um balanço das ações realizadas no âmbito dos Programas de Minimização de Riscos de Acidentes e de Segurança no Trânsito.

2.5- Apresentar nova carta de anuência emitida pela Concessionária responsável pelo recebimento e tratamento dos líquidos percolados, considerando o incremento nas vazões desses líquidos associado à ampliação do empreendimento.

3 Durante a operação do empreendimento

3.1- Apresentar documento atualizado referente à locação do imóvel uma vez que o "Instrumento Particular de Contrato de Locação" entre as empresas Tecilix Serviços Urbanos S/C Ltda. e Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda., emitido em 02.05.01, expira em 01.05.16.

3.2- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios semestrais do Programa de Monitoramento da fauna, salientando-se que ao longo do monitoramento e com base em seus resultados, o empreendedor deverá avaliar a eficiência das medidas adotadas no empreendimento e, caso, estas não se mostrem eficientes, deverão ser adotadas outras medidas, de forma que sejam minimizados os incômodos à fauna.

3.3- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios trimestrais do Monitoramento de Níveis de Ruído.

3.4- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios trimestrais do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos.

3.5- Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios trimestrais do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do aterro, indicando eventuais melhorias.

3.6- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios trimestrais do Monitoramento das Águas Superficiais com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos.

3.7- Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios trimestrais do Monitoramento das Águas Superficiais Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do aterro, indicando eventuais melhorias.

3.8- Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do aterro.

3.9- Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do aterro. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro.

.../...

CETESB - OSASCO

FLS. 3083 RUB.

1534401

CONTR. Nº



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 32003676

Versão: 01

Data: 03/06/2013

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Logradouro

AV OURO BRANCO

Cadastro na CETESB

623-278-8

Número Complemento

474

Bairro

REF. BANDEIRANTES

CEP

06506-010

Município

SANTANA DE PARNAÍBA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Aterro sanitário

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

4

Área (metro quadrado)

Terreno

303.910,05

Construída

Atividade ao Ar Livre

169.200,00

Novos Equipamentos

Lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:00

às

Término

06:59

Número de Funcionários

Administração

7

Produção

36

Licença Prévia

Data

Número

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

32024917

Tipos de Exigências Técnicas

Outros

EMITENTE

Local: **OSASCO**

Esta licença de número 32003676 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 32003676

Versão: 01

Data: 03/06/2013

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Além das exigências técnicas contidas na Licença Prévia n.º 2121, deverão ser atendidas as elencadas abaixo.
02. POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
 - Indicar a área a ser utilizada como bota fora para o solo de escavação da ampliação do aterro;
 - Esclarecer a origem dos 173.854,1 m³ de solo necessários para a implantação da Fase 3;
 - Especificar os critérios de compactação a serem adotados na execução da camada de solo compactado da cobertura final das superfícies do maciço;
 - Apresentar relatório técnico de conclusão da instalação da geomembrana de PEAD e do GCL. Este relatório, assinado pelo responsável técnico da obra, deve conter os resultados obtidos nos ensaios realizados durante a instalação dos elementos, localização das emendas e reparos, e uma avaliação de sua integridade, inclusive dos pontos considerados críticos, tais como, emendas, interligações e ancoragens;
 - Complementar o controle de recebimento de resíduos com as seguintes análises: inspeção visual (odor, cor, estado físico e aspecto), presença de cianetos, presença de sulfetos e ponto de fulgor;
 - Posicionar os cinco poços a serem instalados na região a jusante do Aterro para a melhor caracterização da qualidade das águas subterrâneas em toda a região do Aterro. Deve ser também atendido o solicitado no Parecer Técnico 009/12/EQAA de 14.10.2009.
03. DURANTE A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
 - Implantar os marcos superficiais correspondentes a uma dada camada de resíduos assim que for finalizada. a instalar os piezômetros também segundo este critério, ou seja, assim que a conformação do maciço atingir a cota de topo de cada piezômetro deverá ser providenciada sua instalação;
 - Avaliar e adaptar o Plano de Monitoramento Geotécnico incluindo, quando pertinente, as diretrizes contidas no Roteiro para Elaboração de Relatórios de Avaliação da Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários Anexo II do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR);
 - Elaborar Relatórios a partir das inspeções rotineiras de manutenção, disponibilizando-os para consulta no empreendimento;
Salienta-se que:
 - Antes do início das intervenções para desmobilização do atual tanque de percolados, deverá ser apresentada a caracterização do solo superficial da área até 0,30 m e subsuperficial até 1,0 m pelo método de multi-incremento, adotando unidades de decisão com áreas de, no máximo, 10.000 m² cada uma. As substâncias químicas de interesse (SQIs) deverão ser Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) e Semivoláteis (SVOCs) e Metais e as análises deverão atender ao preconizado na Resolução SMA 90/2012;
 - Deverá ser consultada a CLO quanto aos procedimentos de licenciamento, caso seja verificada a necessidade de instalação de novos equipamentos na central de queima controlada de gases;
 - No monitoramento das águas superficiais devem ser adotados os parâmetros e a periodicidade conforme a listagem Parâmetros Indicadores de Contaminação das Águas Superficiais (Anexo I do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR).
04. A VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA ESTA VINCULADA AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA) 53852/2013 E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE (TRPAV) 53849/2013.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para ampliação de aterro sanitário em regime de codisposição consistindo em aumento da capacidade de recebimento diária de resíduos para 750 t/dia e do volume previsto para o maciço em 2.671.064 m³, totalizando 4.320.045 m³. Ao final da implantação da ampliação, o aterro ocupará uma área de 169.200 m² e topo na cota 772 m. Serão utilizados os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 2)
 - Retroescavadeira (Qtde: 1)
 - Caminhão comboio (Qtde: 1)
 - Rolo compactador (Qtde: 1)
 - Caminhão pipa (Qtde: 2)
 - Motoniveladora (Qtde: 1)
 - Trator sobre esteiras (Qtde: 4)



01

Processo N°
32/00320/96

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 32003676

Versão: 01

Data: 03/06/2013

Ampliação

- Caminhão basculante (Qtde: 1)
 - Escavadeira hidráulica (Qtde: 1)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
 03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
 04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 05. O Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR é parte integrante desta Licença.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-01N9-CIZV-591T-3KVN



02

Processo N°
32/00320/96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/01/2019

N° 32007220

Versão: 01

Data: 20/01/2014

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		61.149.829/0004-98	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
AVENIDA OURO BRANCO		623-278-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP
474		REF. BANDEIRANTES	06506-010
		Município	
		SANTANA DE PARNAÍBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não

Bacia Hidrográfica
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI
6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe
4

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
303.910,05		23.595,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		06:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
7	36

Licença de Instalação

Data	Número
03/06/2013	32003676

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
32026873	Outros

EMITENTE

Local: **OSASCO**
Esta licença de número 32007220 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

OSASCO
4280

Fls



02

Processo N°
32/00320/96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/01/2019

N° 32007220

Versão: 01

Data: 20/01/2014

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Além das exigências técnicas contidas na Licença Prévia n.º 2121, deverão ser atendidas as elencadas abaixo.
02. - Esclarecer a origem dos 173.854,1 m³ de solo necessários para a implantação da Fase 3 - prazo: 30 (trinta) dias;
- Apresentar as informações para atendimento do Parecer Técnico 009/12/EQAA de 14.10.2009 - prazo: 30 (trinta) dias.
03. DURANTE A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
 - Implantar os marcos superficiais correspondentes a uma dada camada de resíduos assim que for finalizada. ainstalar os piezômetros também segundo este critério, ou seja, assim que a conformação do maciço atingir a cota de topo de cada piezômetro deverá ser providenciada sua instalação;
 - Avaliar e adaptar o Plano de Monitoramento Geotécnico incluindo, quando pertinente, as diretrizes contidas no Roteiro para Elaboração de Relatórios de Avaliação da Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários Anexo II do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR);
 - Elaborar Relatórios a partir das inspeções rotineiras de manutenção, disponibilizando-os para consulta no empreendimento;
Salienta-se que:
 - Antes do início das intervenções para desmobilização do atual tanque de percolados, deverá ser apresentada a caracterização do solo superficial da área até 0,30 m subsuperficial até 1,0 m pelo método de multi-incremento, adotando unidades de decisão com áreas de, no máximo, 10.000 m² cada uma. As substâncias químicas de interesse (SQIs) deverão ser Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) e Semivoláteis (SVOCs) e Metais e as análises deverão atender ao preconizado na Resolução SMA 90/2012;
 - Deverá ser consultada a CLO quanto aos procedimentos de licenciamento, caso seja verificada a necessidade de instalação de novos equipamentos na central de queima controlada de gases;
 - No monitoramento das águas superficiais devem ser adotados os parâmetros e a periodicidade conforme a listagem Parâmetros Indicadores de Contaminação das Águas Superficiais (Anexo I do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR).
04. A VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA ESTA VINCULADA AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA) 53852/2013 E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE (TRPAV) 53849/2013.
05. A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO FICA CONDICIONADA À AVERBAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE - TRPAV - N.º 53.849/2013.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a FASE 1 referente à ampliação de aterro sanitário em regime de codisposição consistindo em aumento da capacidade de recebimento diária de resíduos para 750 t/dia, área ocupada de 23.595 m² e volume previsto para o maciço de 891.622 m³. Serão utilizados os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 2)
 - Retroescavadeira (Qtde: 1)
 - Caminhão comboio (Qtde: 1)
 - Rolo compactador (Qtde: 1)
 - Caminhão pipa (Qtde: 2)
 - Motoniveladora (Qtde: 1)
 - Trator sobre esteiras (Qtde: 4)
 - Caminhão basculante (Qtde: 1)
 - Escavadeira hidráulica (Qtde: 1)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos

ENTIDADE



02

Processo N°
32/00320/96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/01/2019

N° 32007220

Versão: 01

Data: 20/01/2014

Ampliação

ambientais.

04. O Parecer Técnico n.º 094/13/IPSR é parte integrante desta Licença.
05. PODERÃO SER IMPOSTAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ADICIONAIS APÓS A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES APRESENTADAS EM 14/01/14 EM CUMPRIMENTO AO ITEM 3 DO PARECER TÉCNICO N.º 094/13/IPSR.

OSASCO

4281

Fls. _____

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/01/2019

N° 32007220
Versão: 03
Data: 28/11/2016

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Nome			CNPJ		
TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA			61.149.829/0004-1		
Logradouro			Cadastro na CETESB		
AVENIDA OURO BRANCO			623-278-8		
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
474		REF. BANDEIRANTES	06506-010	SANTANA DE PARNAÍBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO				
Atividade Principal				
Descrição Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
303.910,05		73.459,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		06:59	7	36
				Data
				03/06/2013
				Número
				32003676

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD N°	Tipos de Exigências Técnicas	Local: SÃO PAULO
32026873	Outros	Esta licença de número 32007220 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-01N9-CIZV-591T-3KVN



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/01/2019

N° 32007220

Versão: 03

Data: 28/11/2016

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As Exigências Técnicas constantes na Licença Ambiental Prévia nº 2121, de 28/05/2012 (item 3 de seu Anexo único), estabelecidas para fase de operação do empreendimento, deverão ser permanentemente atendidas.
02. Deverão ser implantados os marcos superficiais correspondentes a uma dada camada de resíduos assim que for finalizada. ainstalar os piezômetros também segundo este critério, ou seja, assim que a conformação do maciço atingir a cota de topo de cada piezômetro deverá ser providenciada sua instalação.
03. Avaliar e adaptar o Plano de Monitoramento Geotécnico incluindo, quando pertinente, as diretrizes contidas no Roteiro para Elaboração de Relatórios de Avaliação da Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários (Anexo II do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR)
04. Elaborar Relatórios a partir das inspeções rotineiras de manutenção, disponibilizando-os para consulta no empreendimento.
05. No monitoramento das águas superficiais devem ser adotados os parâmetros e a periodicidade conforme a listagem Parâmetros Indicadores de Contaminação das Águas Superficiais (Anexo I do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR).
06. No monitoramento das águas superficiais devem ser adotados os parâmetros e a periodicidade conforme a listagem Parâmetros Indicadores de Contaminação das Águas Superficiais (Anexo I do Parecer Técnico n.º 027/13/IPSR).

OBSERVAÇÕES

01. A ampliação do aterro em questão da refere-se a uma área total de 169.200,00 m² (100.156,00 m² de área efetivamente impermeabilizada) e sua operação está sendo licenciada em três fases distintas compreendendo as seguintes dimensões, respectivamente:

Fase 1 - área ocupada: 23.595,00 m²
Fase 2 - área ocupada: 49.864,00 m²
Fase 3 - área ocupada: 26.697,00 m²
02. A presente Licença de Operação refere-se à ampliação da área de disposição de resíduos sólidos, equivalente a 73.459,00 m² (Fase 1 e 2 da ampliação do aterro), até a cota máxima de 772 m. Serão utilizados os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Escavadeira hidráulica (Qtde: 1)
- Caminhão basculante (Qtde: 1)
- Trator sobre esteiras (Qtde: 4)
- Motoniveladora (Qtde: 1)
- Caminhão pipa (Qtde: 2)
- Rolo compactador (Qtde: 1)
- Caminhão comboio (Qtde: 1)
- Retroescavadeira (Qtde: 1)
- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 2)
03. Por solicitação do interessado, em 25/11/2016, foi incluída na presente Licença de Operação a área de atividade ao ar livre referente à Fase 2 da ampliação do aterro em questão, já contemplada na Licença Ambiental Prévia nº 2121 de 28/05/2012 e na Licença de Instalação nº 32003676 de 03/06/13.
04. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
05. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
06. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões

ENTIDADE



02

Processo N°
32/00320/96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/01/2019

N° 32007220

Versão: 03

Data: 28/11/2016

Ampliação

exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-01N9-CIZV-591T-3KVN



LICENÇA PRÉVIA

N° 32002283

Versão: 01

Data: 22/01/2015

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Logradouro

AVENIDA OURO BRANCO

Cadastro na CETESB

623-278-8

Número Complemento

474

Bairro

REF. BANDEIRANTES

CEP

06506-010

Município

SANTANA DE PARNAÍBA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

4

Área (metro quadrado)

Terreno

303.910,05

Construída

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

500,00

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:00

às

Término

06:59

Número de Funcionários

Administração

7

Produção

36

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETESB

SD N°

91064500

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 32002283 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA PRÉVIA

N° 32002283

Versão: 01

Data: 22/01/2015

Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS SEGUINTE INFORMações:
 - 1) Se os flares existentes serão removidos ou permanecerão como stand-by, sendo neste último caso, apresentada as condições/situações onde os gases serão encaminhados para o flare e quando serão encaminhados para os módulos de geração de energia;
 - 2) Projeto detalhado da Unidade de Tratamento do Biogás, sinalizando a emissão de gases desta unidade, o destino do condensado e informando se a capacidade de tratamento proposta (7.000 Nm³/h) é condizente com a quantidade de gás gerado no aterro;
 - 3) Estimativa das emissões individuais e totais dos módulos de geração de energia, em concentração (mg/Nm³, base seca a 5% de O₂) e em massa (kg/h e t/ano), e
 - 4) As chaminés dos módulos de geração de energia deverão ter diâmetro e velocidade que permitam a realização de amostragem em chaminé de acordo com a metodologia aceita pela CETESB.
04. ANTES DA CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ:
 - 1) Instalar nas chaminés dos módulos de geração de energia, monitores contínuos de NO_x e HCTNM, e
 - 2) Comprovar, por meio de amostragem, o atendimento ao valor de emissão de 500 mg/Nm³ a 5% de O₂ para NO_x.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para uma unidade de geração de energia a biogás, com capacidade de geração de 4,278 MW, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Sistema de Tratamento e Compressão de Biogas (Conteinner) (Qtde: 1) (150.000,00 kW) (1,00 h)
- Ecomax 14 Bio (Qtde: 3) (1,43 kW)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. INTEGRA A PRESENTE LICENÇA O PARECER TÉCNICO N.º 01/15/IPA, DATADO DE 06/01/15.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 32003781

Versão: 01

Data: 12/06/2015

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Logradouro

AVENIDA OURO BRANCO

Cadastro na CETESB

623-278-8

Número Complemento Bairro

474

REF. BANDEIRANTES

CEP

06506-010

Município

SANTANA DE PARNAÍBA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

4

Área (metro quadrado)

Terreno

303.910,05

Construída

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

500,00

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:00

às

Término

06:59

Número de Funcionários

Administração

7

Produção

36

Licença Prévia

Data

22/01/2015

Número

32002283

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

91115115

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 32003781 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 32003781

Versão: 01

Data: 12/06/2015

Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. PREVIAMENTE À CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ:
 - 1) Ter instalado medidor e registrador de pressão e vazão na entrada do biogás nos flares;
 - 2) Ter instalado, nas chaminés dos módulos de geração de energia, monitores contínuos de NOx e HCTNM;
 - 3) Comprovar, por meio de amostragem, atendimento ao valor de emissão de 500 mg/Nm³ a 5% de O₂ para NOx, 10 mg/Nm³, b.s. a 12% de O₂ para MP e 150 mg/Nm³, b.s. a 12% de O₂ para hidrocarbonetos Totais Não Metanos (HCTNM).

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para uma unidade de geração de energia a biogás, com capacidade de geração de 4,278 MW, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Sistema de Tratamento e Compressão de Biogás (Qtde: 1) (150.000,00 kW) (4,72 MW)
- Ecomax 14 Bio (Qtde: 3) (1,43 kW)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. INTEGRA A PRESENTE LICENÇA O PARECER TÉCNICO N.º 021/15/IPA, DATADO DE 01/06/15.
06. TENDO EM VISTA QUE O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO EM MUNICÍPIO CLASSIFICADO COMO >M1 PARA O3, QUANDO A VAZÃO DO BIOGÁS ALCANÇAR A FAIXA DE 2800 Nm³/H, DEVERÃO SER IMPLANTADAS MEDIDAS DE CONTROLE E MINIMIZAÇÃO DAS EMISSÕES DE NOx NAS UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA.